

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 031/2016-GAB/NGTM

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, art. 3º da Lei Estadual 7.573 de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Substituir na PORTARIA Nº 018/2016-NGTM de 22/03/2016, publicada no D.O.E. nº 33.097 do dia 30/03/2016, o servidor Marco Antônio da Silva Freitas, Id. Funcional nº 5558674/2, 2º Membro pelo servidor Paulo Sérgio Mendes da Silva, Id. Funcional nº 5494826-3, designado para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 09 de maio de 2016.

CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Protocolo 960690

PORTARIA Nº 032/2016-GAB/NGTM

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, art. 3º da Lei Estadual 7.573 de 02 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Substituir na PORTARIA Nº 017/2016-NGTM de 22/03/2016, publicada no D.O.E. nº 33.097 do dia 30/03/2016, o servidor Marco Antônio da Silva Freitas, Id. Funcional nº 5558674/2, equipe de apoio pelo servidor Paulo Sérgio Mendes da Silva, Id. Funcional nº 5494826-3, designado para atuar em Pregão Presencial e junto ao Sistema de Pregão Eletrônico do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 09 de maio de 2016.

CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

Protocolo 960695

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Programa Paraense de Incentivo ao Uso Sustentável da Biodiversidade - BIOPARÁ e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, criado pela Lei Estadual n.º 7.017, de 24 de julho de 2007, com alterações da Lei Estadual n.º 8.096, de 1.º de Janeiro de 2015, e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.311, de 17 de junho de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e II, deste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer política pública voltada ao desenvolvimento científico e tecnológico das cadeias produtivas ancoradas no uso sustentável da biodiversidade amazônica; e,

CONSIDERANDO que a **biodiversidade** foi eleita, pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento "PARÁ 2030", uma dentre as nove principais oportunidades de investimentos, no estado, para as próximas décadas, com enorme potencialidade à geração de divisas, emprego e renda;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Programa Paraense de Incentivo ao Uso Sustentável da Biodiversidade - BIOPARÁ, nos termos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 06 de maio de 2016.

ALEX FIÚZA DE MELLO

Secretário de Estado

Protocolo 960541

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE MAIO DE 2016.

O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica, criado pela Lei Estadual n.º 7.017, de 24 de julho de 2007, com alterações da Lei Estadual n.º 8.096, de 1.º de Janeiro de 2015, e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.311, de 17 de junho de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e II, deste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de ferramenta de governança de políticas públicas que possibilite a agregação de valor, pelo conhecimento, às cadeias produtivas voltadas ao aproveitamento da biodiversidade estadual;

CONSIDERANDO que a **biodiversidade** foi eleita, pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento "PARÁ 2030", uma dentre as nove principais oportunidades de investimentos, no estado, para as próximas décadas, com enorme potencialidade à geração de divisas, emprego e renda; e

CONSIDERANDO que em reunião realizada em 06 de maio de 2016 ficou decidido que o instrumento mais eficiente para a gestão do Programa Paraense de Incentivo ao Uso Sustentável da Biodiversidade - BIOPARÁ, concebido pela SECTET, será por meio da atuação de uma Organização Social;

R E S O L V E:

Art. 1º Sugerir que o Governo do Pará, por meio da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET, qualifique Organização Social, entidade privada sem fim lucrativo, para prestar serviços voltados ao desenvolvimento de parcerias público-privadas destinadas à promoção de pesquisa e inovação em âmbito do aproveitamento sustentável da biodiversidade amazônica, para fins econômicos e sociais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 06 de maio de 2016.

ALEX FIÚZA DE MELLO

Secretário de Estado

Protocolo 960546

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA

PROGRAMA

BIOPARÁ

POLÍTICA PÚBLICA PARA PESQUISA E

DESENVOLVIMENTO

DE CADEIAS PRODUTIVAS

DA BIODIVERSIDADE PARAENSE

EXTRATO

O desafio de uma "economia verde do conhecimento", em substituição ao tradicional (e até hoje dominante) modelo extrativista, impõe particularmente ao Estado, na qualidade de indutor do processo, **investimentos crescentes em biotecnologia e bionegócios**. Essa é a **razão para a concepção estratégica de um Programa Paraense de Incentivo ao Uso Sustentável da Biodiversidade** - que aqui passa a ser denominado de **BIOPARÁ** -, traduzido como ferramenta para nortear a elaboração de políticas públicas que possibilitem, sob a liderança da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a agregação de valor às cadeias produtivas voltadas ao aproveitamento da biodiversidade estadual.

Vale destacar que a **biodiversidade** foi eleita, pelo Plano Estratégico de Desenvolvimento "PARÁ 2030", uma dentre as nove principais oportunidades de investimentos, no estado, para as próximas décadas, com enorme potencialidade à geração de divisas, emprego e renda.

O planejamento e a implantação de uma política de apoio aos bionegócios (ainda inexistente) - para além do apoio às demais cadeias industriais - têm por finalidade inserir o Estado do Pará em uma das indústrias mais promissoras de futuro, a bioindústria, por meio da qual se apresentam condições e vantagens potenciais para referenciar a região mundialmente, no âmbito do setor. O desafio é transformar as vantagens comparativas - legadas pela natureza - em vantagens competitivas - promovidas pelo conhecimento. E, neste campo, está-se buscando recuperar o tempo perdido, em que quase nada de substantivo foi realizado historicamente para reverter nosso quadro de dependência científica e tecnológica - a exemplo do que ocorreu com o ciclo da borracha, da castanha e com o atual, do minério -, com a diversificação da matriz econômica paraense.

Para tal, substancia-se o PROGRAMA BIOPARÁ como uma **política de Estado**, permanente e de longo prazo, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - mas em cooperação com todas as demais estruturas estatais e da sociedade civil comprometidas com as mesmas finalidades -, tendo por objetivos:

a) a liderança do processo de criação de uma ambiência de inovação, coordenando e influenciando as ações das entidades parceiras, a fim de potencializar os resultados em função dos objetivos de constituição e consolidação de um modelo econômico autossustentado, baseado no conhecimento e voltado à diversificação das cadeias produtivas da biodiversidade;

b) o favorecimento e indução da parceria entre a academia e o setor produtivo, possibilitando a pesquisa de novos produtos, processos para a redução dos custos de transação, além da superação dos entraves de fornecimento às pequenas, médias e grandes indústrias, entre empresas e órgãos públicos;

c) o fomento do crescimento das cadeias industriais (particularmente da bioindústria), utilizando-se, entre outras estratégias, as pesquisas nos laboratórios dos Parques Tecnológicos;

d) a geração, com apoio da academia e de suas incubadoras, de novas empresas de base tecnológica, voltadas, prioritariamente, aos produtos da biodiversidade;

e) o apoio, com informações estratégicas, à formação de novas indústrias, particularmente os grupos interessados em bionegócios (pesca, aquicultura, agricultura, produtos da floresta, etc.);

f) a atração de talentos (locais, de outros estados e do exterior) para áreas de conhecimento estratégicas ao desenvolvimento da nova economia do conhecimento (sobretudo aquelas voltadas ao uso sustentável da biodiversidade);

g) o apoio à capilaridade dos meios de transferência de tecnologia das grandes para as médias, pequenas e microempresas do estado;

h) o favorecimento da parceria de empresas de tecnologias industriais com as instituições e empresas locais;

i) o aumento da produtividade dos pequenos empreendimentos, no campo e nas cidades;

j) o apoio e estímulo a empreendimentos solidários, liderados, sobretudo, por setores excluídos da economia formal, com orientação de parte do enorme poder de compra do Estado para esses segmentos;

k) o desenvolvimento de tecnologias sociais, a exemplo da inclusão digital, como ferramentas e produtos que promovam uma maior democratização no acesso ao conhecimento;

l) a criação de leis estaduais de inovação e de incentivos fiscais para a atração de empresas de base tecnológica de fora do estado;

m) a desconcentração dos investimentos produtivos de base tecnológica, disseminando-os, dentro do possível, por todo o território paraense;

n) o fomento à educação profissional e tecnológica associada às necessidades das cadeias produtivas da biodiversidade;

o) o fomento à educação empreendedora, inteligência em tecnologia e lideranças para o setor produtivo (programas de pós-graduação, engenharia de planejamento e de projetos, automação, TIC's, etc);

p) o incentivo à pesquisa e à inovação ancoradas no uso sustentável da biodiversidade, com medidas fiscais indispensáveis;

q) a implantação de uma estrutura de governança mais funcional e ágil para que pesquisadores e empresas possam realizar, sem maior burocracia, todas as etapas do processo de inovação, com agilidade à garantia da propriedade intelectual;

r) a difusão da cultura da propriedade intelectual no meio acadêmico, com fortalecimento e profissionalização dos núcleos e centros tecnológicos de inovação.

O Programa, para a sua materialização e consolidação no tempo, deverá ter seu conteúdo e finalidade expressos no quadro de ações prioritárias previstas nos Planos Diretores ou equivalentes da SECTET - e orçamentos correspondentes -, reforçado com os recursos disponíveis da FAPESPA e de outras agências de fomento (em nível local, nacional e internacional), além de parcerias público-privadas, cabendo à Secretaria o protagonismo das interlocuções institucionais necessárias ao desenvolvimento das ações planejadas em cada conjuntura, assim como o estabelecimento dos acordos de cooperação técnica e financeiros afins, nos diversos contextos.

Protocolo 960548

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 2º

Data da Assinatura: 02/05/2016

Vigência: 04/05/2016 a 04/05/2017

Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2015 por mais 12 (doze) meses.

Contrato: 010/2015

Exercício: 2016

Dotação Orçamentária: 19.122.1297.8338